



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 691A

Página 1 de 2

## SUMÁRIO

Poder Executivo .....	2
Atos Oficiais .....	2
Decretos .....	2

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 691A

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.789/2022.

**Objeto:** Dispõe sobre a convocação da "XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e dá outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, Deliberação CONDECA para realização de Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** as instruções contidas na Resolução nº. 223, de 20 de outubro de 2021, que tem por objeto "Instituir a Comissão Organizadora da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - XII CNDCA".

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 227/CONANDA/2022 que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, cujo tema estabelecido é a "Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em Tempos de Pandemia pela COVID-19: Violações e Vulnerabilidades de Crianças e Adolescentes, Ações Necessárias para Reparação e Garantia de Políticas de Proteção Integral, com Respeito à Diversidade";

**CONSIDERANDO**, que a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tanabi;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº. 3.353, de 27 de outubro de 2022, que Reformula a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocada a "XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" do Município de Tanabi com o objetivo de avaliar e propor diretrizes sobre o tema: "A Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade."

**Art. 2º.** Os debates na "XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" terão os seguintes

eixos de discussão:

I. EIXO TEMÁTICO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

II. EIXO TEMÁTICO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19.

III. EIXO TEMÁTICO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.

IV. EIXO TEMÁTICO 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

V. EIXO TEMÁTICO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid -9.

**Parágrafo único.** A "XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" realizar-se-á no dia 14 de dezembro de 2022, das 08h30min. às 13h00, na Escola Estadual Padre Fidélis, situada à Rua Capitão Jerônimo Fortunato, nº. 557 - Centro, Tanabi - SP, CEP: 15.170-000.

**Art. 3º.** Fica constituída a Comissão Organizadora no âmbito municipal, coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Tanabi e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tanabi, com representantes do governo e da sociedade civil, composta pelos seguintes membros:

a) Aparecida Fátima Rodrigues Ribeiro - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) Ana Vitória Moreira de Toledo - Secretária da Comissão Organizadora;

c) Vanessa Aparecida Galvani - membro;

d) Francieli Gonçalves Pereira - membro.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora, com o apoio dos setores vinculados ao órgão gestor, se responsabilizará por todas as atividades de organização e execução da Conferência.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 05 de dezembro de 2022.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito Interino do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente  
pela Secretaria Municipal da Administração.

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

**Código Verificador:** 7cf2-ce47-30b4-ab5f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 691A, ano IV, veiculado em 06 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF \*\*\*942408\*\*) em 06/12/2022 às 19:24:31 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/7cf2-ce47-30b4-ab5f>